

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO N° 20 /2026
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE,

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel localizado no Povoado Patu, s/n, zona rural, no Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 10699.19m²/3,5 Ta, limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.763.063,782m** e **E 633.450,873m**, deste segue confrontando com Estrada que liga o povoado Muquém ao povoado Patu, com azimute de 155°48'17" por uma distância de 4,42 até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.763.059,747m** e **E 633.452,686m**; deste segue confrontando com Estrada que liga o povoado Muquém ao povoado Patu, com azimute de 158°16'11" por uma distância de 7,79m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.763.052,511** e **E 633.455,570**; deste segue confrontando com Estrada que liga o povoado Muquém ao povoado Patu, com azimute de 157°44'31" por uma distância de 37,45m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.763.017,852** e **E 633.469,755**; deste segue confrontando com José Bispo dos Santos, com azimute de 264°09'33" por uma distância de 90,48m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.763.008,644** e **E 633.379,744**; deste segue confrontando com José Bispo dos Santos, com azimute de 164°35'01" por uma distância de 4,73m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 8.763.004,082** e **E 633.381,002**; deste segue confrontando com José Bispo dos Santos, com azimute de 246°08'02" por uma distância de 108,44m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas; deste segue confrontando com Jose Francisco Batista Filho, com azimute de 262°58'14" por uma distância de 79,41m até o vértice **-M-0011**; deste segue confrontando com Cladson Santos Batista, com azimute de 79°41'00" por uma distância de 56,69m até o vértice **-M-0012**, de coordenadas **N 8.763.026,745** e **E 633.238,498**; deste segue confrontando com Cladson Santos Batista, com azimute de 112°26'53" por uma distância de 14,20m até o vértice **-M-0013**, de coordenadas **N 8.763.036,898** e **E 633.294,274**; deste segue confrontando com Cladson Santos Batista, com azimute de 77°18'40" por uma distância de 147,07m até o vértice **-M-0001**, de coordenadas **N 8.763.031,477** e **E**

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

633.307,395; para que sobre ele ocorra a construção de um "Campo Society".

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado pelo Município de Itabaianinha, destinado a construção de "Campo Society".

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto, será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente, depois de prévia e justa indenização.

Art. 4º. O expropriante no exercício das suas prerrogativas que lhe são asseguradas poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
15 DE JANEIRO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>